



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: CONCORRÊNCIA N°. 04/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, conforme convênio nº 717/2022 firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras – SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

CONSIDERANDO a interposição de recurso administrativo interposto pela empresa **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** CNPJ 80.372.808/0001-39 a qual requereu a inabilitação da empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA** CNPJ 17.897.400/0001-44, bem como alegou que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa é composto por informações contraditórias e não condizem com a realidade, não podendo ser considerado como documento válido;

CONSIDERANDO as contrarrazões apresentadas pela empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA** quanto aos questionamentos levantados;

Encaminhamos em anexo, o recurso administrativo interposto pela empresa **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** CNPJ 80.372.808/0001-39, o aviso de interposição de recurso e as contrarrazões apresentadas pela proponente **ESPLENDORA OBRAS LTDA** CNPJ 17.897.400/0001-44.

Para fins de análise e posteriormente emissão de parecer dessa procuradoria, para que na sequência seja dado continuidade ao processo, solicitamos ainda que, se possível, que essa Procuradoria dê uma atenção especial ao processo para que tenha celeridade no processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 04 de novembro de 2022.

DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação